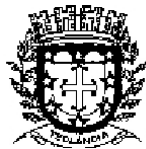




PORTARIA

PORTARIAS



**PORTARIA Nº 119, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Regulamenta a gratificação pelo deslocamento para Zona Rural dos os servidores municipais da educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos VII e XXIV do art. 85 e alínea "a" do inciso II do art. 106 todos da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade de firmar parâmetros claros e objetivos para concessão da gratificação pelo deslocamento para Zona Rural dos servidores da educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A gratificação pelo deslocamento para Zona Rural prevista no art. 43 da Lei Municipal nº 479/2007 (Plano de Carreira do Magistério), fica regulamentado nos termos desta portaria.

**Art. 2º.** O auxílio deslocamento não se trata de remuneração, mas de indenização do servidor, devida na proporção dos percentuais estabelecidos no art. 43 da Lei Municipal nº 479/2007 (Plano de Carreira do Magistério) considerando os custos de deslocamento apurados anualmente pelo órgão municipal da educação, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. a distância a ser percorrida;
- II. o tipo de transporte público ou privado que atenderá o servidor;
- III. as condições de tráfego das estradas.

**§1º** Os valores apurados na forma estabelecida no caput deste artigo, serão pagos de forma proporcional aos dias efetivos a serem trabalhados, não sendo devidos portanto, em períodos de férias, recesso escolar, atestados médicos, licenças, entre outros.

**§2º** Fará jus ao auxílio por deslocamento somente o servidor que for lotado por necessidade do órgão municipal da educação, desde que não seja fornecido o transporte e/ou moradia.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Teolândia, em 20 de março de 2019.

**LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal